



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Conselho Municipal de Saúde de Bertolínia-PI, criado pela Lei municipal nº100/91, de 02 de Fevereiro de 1991. Alterado pela lei nº 183, de abril de 1998, e pela resolução nº 01/2017 de 26 de janeiro de 2017).

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

REGIMENTO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERTOLÍNIA-PI

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 1ª Plenária Municipal de Saúde, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde de Bertolínia por meio da Resolução Nº 001, de 25 de janeiro de 2023, tem por objetivos:

- I - Debater o tema da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS) com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do Sistema Único de Saúde - SUS, da vida e da democracia;
- II - Pautar o debate e a necessidade da garantia de Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III - Reafirmar, fortalecer e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e Macrorregionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto 7.508/11;
- IV - Articular, mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade piauiense acerca da saúde como um direito constitucional e em defesa do SUS;
- V - Fortalecer a participação popular e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na realização da Plenária Municipal de Saúde;
- VI - Debater o tema e os eixos temáticos analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
- VII - Formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil;
- VIII - Eleger a Delegação para participar da Etapa Regional da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), de acordo com o número de vagas definido.

Parágrafo único - A Plenária Municipal de Saúde do Município de Bertolínia-PI, realizar-se-á aos dias 16 de março de 2023, às 08:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Bertolínia, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento às Leis nº8.080/90 e 8.142/90 e em atenção ao Decreto Municipal 008/2023.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - A 1ª Plenária Municipal de Saúde, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde a serem comemorados em 2023, tem como tema: "Garantir



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Conselho Municipal de Saúde de Bertolínia-PI, criado pela Lei municipal nº100/91, de 02 de Fevereiro de 1991. Alterado pela lei nº 183, de abril de 1998, e pela resolução nº 01/2017 de 26 de janeiro de 2017).

Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Parágrafo único: Os eixos temáticos da Plenária de Saúde são:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ ÚNICO – Em cada eixo temático deverão ser priorizadas, no máximo, 10 propostas de competência estadual e 10 de competência nacional, que serão encaminhadas para a Etapa Macrorregional. Não há limite para as propostas de competência municipal.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 3º- Os participantes da Plenária Municipal de Saúde, distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I – Pessoas delegadas, com direito a voz e voto em todas as atividades;
- II - Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas;

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Organização da Plenária Municipal de Saúde será conduzida por uma Comissão Organizadora paritária integrada por membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, composta pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão de Comunicação;
- c) Comissão de Formulação e Relatoria;
- d) Comissão de Articulação e Mobilização;
- e) Comissão de Infraestrutura;
- f) Comissão de Credenciamento;
- g) Comissão de transversalidades, acessibilidade e promoção da participação

Art. 5º - À Comissão Organizadora compete:

- I – Promover, divulgar e supervisionar a realização da Plenária Municipal de Saúde;
- II – Elaborar e propor o Regimento Interno;
- III – Avaliar e resolver as questões pertinentes que estiverem omissas neste regimento;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Conselho Municipal de Saúde de Bertolínia-PI, criado pela Lei municipal nº100/91, de 02 de Fevereiro de 1991. Alterado pela lei nº 183, de abril de 1998, e pela resolução nº 01/2017 de 26 de janeiro de 2017).

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º - A Plenária Municipal de Saúde terá a seguinte programação:

- 07:00 - Credenciamento
- 08:00 – Abertura e Composição da mesa
- 09:00 – Leitura do regimento interno da Plenária Municipal de Saúde
- 09:20 – Palestra inicial: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia"
- 10:00 - Plenária de Eixos – (Debate e trabalho em grupo)
- 11:00 – Plenária Final - Apresentação e discussão das propostas;
- 11:30 - Indicação/eleição dos Delegados para a etapa regional, a serem homologados pelo Conselho Municipal de Saúde;
- 11:40 - Considerações finais e encerramento
- 12:00 - Lanche

CAPÍTULO VI DOS DELEGADOS

Art.7º - Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Regional de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição.

Art. 8º - Serão eleitos, de forma paritária, 4 Delegados para a etapa Regional.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – Este regimento, uma vez homologado pelo Conselho Municipal de Saúde, não poderá ter seu conteúdo alterado em qualquer etapa;

Art. 11 – Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERTOLÍNIA-PI

Id:0F8BDC9DA6FEB561



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Av. Presidente Médici, 332 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

e-mail: prefbertolinia@gmail.com

DECRETO Nº 008/2023

Bertolínia-PI, 02 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a deliberação da Plenária Municipal de Saúde do Município de Bertolínia-PI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A Plenária Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 31/01/2023, fica convocada a Plenária Municipal de Saúde do Município de Bertolínia-PI, para o dia 16 de Março de 2023.

Art. 3º. O tema central da Plenária de Saúde será **"Garantir Direitos e Defender do SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser Outro Dia"**.

Art. 4º. A Plenária de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Vereadores (Av. Getúlio Vargas, Centro), tendo início às 08:00h.

Art. 5º. A Plenária será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da Plenária de Saúde serão expedidas por Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, 02 de Fevereiro de 2023.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal